

LEI N. 11.113, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo climatizar as escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

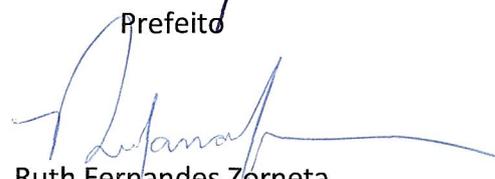
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado climatizar as escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 04 de setembro de 2025.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Ruth Fernandes Zorneta  
Secretária de Educação e Cidadania

  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos  
(Projeto de Lei n. 213/2025, de autoria do Vereador Marcão da Academia)